



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças,

Trata-se de instrução processual visando a aquisição de CLAVICULÁRIO E CHAVEIROS IDENTIFICADORES DE CHAVES, a fim de atender a demanda da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Depreende-se dos autos, que o total da aquisição é de R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), considerando a proposta da empresa S KAHWGE PAIVA EIRELI.

Segundo as análises, do ponto de vista técnico, o setor demandante validou a pesquisa de mercado e atestou que os itens possuem as características mínimas exigidas no Termo de Referência.

Outrossim, no que tange ao aspecto jurídico, não se vislumbrou impedimento à contratação, valendo salientar que, conforme tópicos 12/17 do parecer jurídico, o sistema GRP/THEMA foi consultado, nesta data, e encontrou ordem de despesa vinculada apenas à classificação "mobiliário em geral", contudo, concluiu que restou observado o limite legal estabelecido no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, qual seja R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico apresentado e conforme a competência delegada a esta Secretaria através do artigo 4º, I, e em obediência ao artigo 12, ambos da Portaria nº. 5903/2019 - GP, autorizo a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e a respectiva emissão de ordem de compra.

Belém, 08 de junho de 2022.

DEBORA MORAES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	00.03.00. 01
--------------------------------------	-----------------



TJPADES2022104915A

